

Lei nº 989

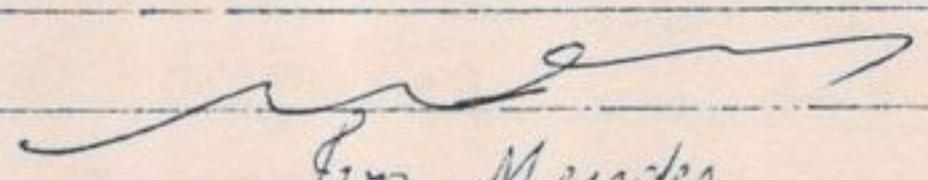
"Modifica Redação do § Único; Art. 1º da Lei nº 981, de 10.04.81 e das outras providências."

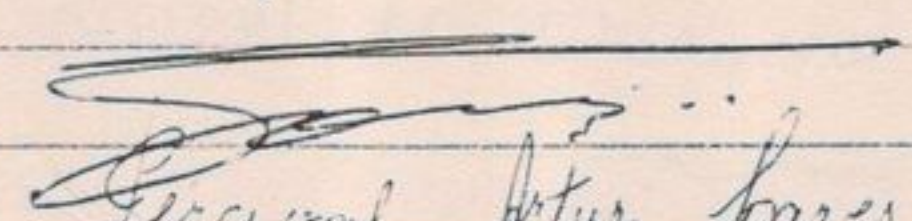
O povo de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § Único do Art. 1º da Lei nº 981, de 10.04.81, terá a seguinte nova redação: "O loteamento referido neste artigo situar-se-á na parte suldeste da Chácara São Pedro, zona urbana do município, propriedade do Sr. Pedro Pereira Borges."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 03 de junho de 1981


Firo Mendes
Prefeito Municipal


Gervasio Artur Soares
Secretário